



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
Primeira Supervisão de Controle Interno

**NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2011**

**INTERESSADO:** Aldecy Carvalho dos Santos –Chefe do NUSCIN-Secretaria da Segurança, Justiça e Cidadania por meio da consulta nº 001/2011

**ASSUNTO:** Esclarecimento acerca de afastamento de servidor, superior a 15 dias para participar de atividades como inspeções, fiscalizações, diligências policiais e outras atividades de interesse da administração.

**Resposta:**

1. A matéria é regida pelo Decreto de Execução Orçamentária nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010, em seu art. 8º e parágrafo único que diz:

*art. 8: “o afastamento de servidor para participar de cursos como simpósios, treinamentos, palestras, conferências, seminários, congressos e assemelhados, considerados essenciais na programação de qualificação, formação, aperfeiçoamento, especialização ou capacitação funcional, pode ser autorizado, por até 15 dias úteis, pelo ordenador de despesas”.*

*parágrafo único: “as autorizações por tempo superior a 15 dias úteis dependem de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo”.*

2. Como se vê, o art. 8º e seu parágrafo único tratam tão somente da condição de servidor para afastar-se da sede na condição de estudante, e que não estão a serviço do cargo, e as situações exemplificadas na referida consulta, para afastamento de servidor por um período superior a 15 dias para realizar atividades como inspeções, fiscalizações, diligências policiais, levantamento de bens, e outras correlatas, não estão sujeitas a esta regra.

3. Desta forma, os pagamentos de diárias para afastamentos superiores ou não a 15 dias, ficam a critério da ordenador de despesa e no interesse da administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
Primeira Supervisão de Controle Interno

PRIMEIRA SUPERVISÃO DO CONTROLE INTERNO, Palmas, em 22 de março de 2011.

**IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMÇÃO**  
Supervisora de Controle Interno  
Interina

De acordo. Encaminhe-se o expediente ao Chefe do NUSCIN da Secretaria da Segurança, Justiça e Cidadania para aplicabilidade da orientação recomendada.

**EDIVALDO GOMES DA SILVA SOUSA**  
Superintendente de Gestão e Supervisão do Controle Interno